



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC- Secretaria de Educação

RELATÓRIO

A **COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA** interpôs Recurso Administrativo contra a decisão da classificação dos beneficiários referente a Chamada Pública nº. 016/2021 para a Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Processo Administrativo nº. 17075/2021.

Da tempestividade

A recorrente apresentou o recurso após a publicação do Comunicado Preliminar, publicado no dia 10 de janeiro de 2022, diante da legitimidade e interesse processual, foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade além de constatar-se a tempestividade.

Da síntese dos fatos

Em resumo a **COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA** se insurge contra a decisão que classificou a **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA**, para o fornecimento do item 1 suco de uva, em razão de não terem atendido ao edital, a Cooperativa Garibaldi alega que o item 3.1.7 é taxativo que cabe ao grupo formal participante apresentar a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas para ser declarado habilitado, o que não foi cumprido pela Cooperativa Terra Livre.

Do mérito

A equipe técnica de Alimentação Escolar analisou a documentação encaminhada pela Cooperativa Terra Livre e entendeu que o Alvará da Vigilância Sanitária atende ao Edital.

Ao analisar o documento enviado pela Terra Livre, a Comissão verificou que o Alvará Sanitário estava em nome da Cooperativa de Sucos Monte Veneto Ltda, mas, em complemento, a Terra Livre apresentou o Contrato particular de prestação de serviços de industrialização celebrado entre essas duas cooperativas, cujo objeto trata do processamento de uva, maçã e outras frutas, armazenagem, envase dos sucos.

Deste modo, haja vista o teor do item 3.1.7 "*a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.*" A **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA** apresentou o documento que comprovou o Serviço de Inspeção Sanitária e, portanto, restou classificada.

Contudo, em estrita observância aos termos do Edital da Chamada Pública nº. 016/2021, da Lei 11947/2009 e Resolução 06/2020 e alterações, visando os princípios da legalidade e supremacia do



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC- Secretaria de Educação

interesse público, não foram identificadas irregularidades que comprometem a habilitação da **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA.**

Da conclusão

Por todo o exposto, conhece-se do recurso interposto pela **COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA**, referente à Chamada Pública nº 016/2021 para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão que habilitou a **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA** para o item 01 do edital.

Praia Grande, 18 de janeiro de 2022.

PROF^a MARIA APARECIDA CUBILIA
Secretária de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Chamada Pública nº. 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17075/2021

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL"

DESPACHO

Após análise do **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da a decisão que classificou a **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA**, para o fornecimento do item 1, nos autos do processo administrativo em epígrafe, julgo **IMPROCEDENTE** o **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela **COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA** vez que visando os princípios da legalidade e supremacia do interesse público, não foram identificadas irregularidades que comprometessem a habilitação da **COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA.**

Praia Grande, 22 de janeiro de 2022.

PROF^a MARIA APARECIDA CUBILIA
Secretária de Educação